



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 468/77

DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.977

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, RETIRAR-SE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PARANAPANEMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

Eu, LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal expressamente autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Taquarituba se retire do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social de Paranapanema.

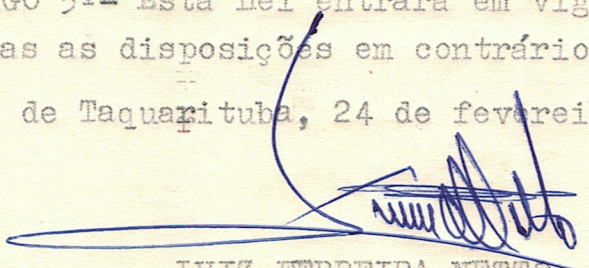
ARTIGO 2º- Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 310/69 de 16 de novembro de 1.969.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a cobrir a Cota de Cr\$14.463,94 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e tres cruzeiros e noventa e quatro centavos), ou se necessário, abrir crédito especial para tal despesa, a qual deverá ser paga até o último dia útil do mes de junho de 1.977, à entidade CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, conforme resolução em ata da Assembléia Extraordinária do dia 08 de Dezembro de 1.976.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de fevereiro de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária